



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

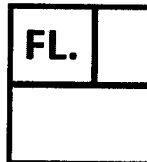
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CONTRATO Nº 65/2020

PROCESSO nº 313/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2020

VALIDADE: até 31/12/2020.

Ao(s) 09 (nove) dia(s) do mês de outubro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emilio da Silveira, nº68, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada a Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220, sala 02, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 31.022.1611/0001-00, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante Legal: Ricardo Vieira Lima, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.235.616 SSP/MG e CPF: 045.436.466-06, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº313/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Alfenas. Conforme as emendas parlamentares da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, resolução SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 e resolução Nº 7.155 DE 15/07/2020.

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 109.400.00 (Cento nove mil e quatrocentos reais), de acordo com a Ata de Julgamento das Propostas e mapa de apuração em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando ocorrer o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTAÇÃO
LTDA:310221610
00100

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTAÇÃO
LTDA:31022161000100
Dados: 2020.10.20
10:53:39 -03'00'



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

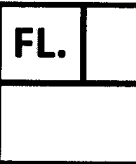
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I – DA CONTRATADA:

A - Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

B- Os veículos deverão serem entregues devidamente emplacados e documentados,

C- Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões;

D. - Substituir o(s) produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

E. - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

F. - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);

G. - Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

H. - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

I - Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

B. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

C. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

D Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

E O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do processo.

SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTACAO
LTDA:310221610
00100

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTACAO
LTDA:31022161000100
Dados: 2020.10.20
10:54:10 -03'00"



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os veículos deverão ser entregues:

-Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado a Rua Plínio leite da Silva, nº 116 – Jd boa Esperança Alfenas/MG, CEP-37135-102, (horário de entrega 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

II- O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) após recebimento da autorização de fornecimento.

III - Os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO

II A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do veículo

III Os veículos deverão ser entregues sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).

SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTAÇÃO
LTDA:310221610
00100

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTAÇÃO
LTDA:31022161000100
Dados: 2020.10.20
10:54:36 -03'00'



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

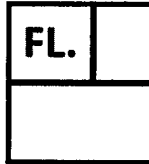
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



IV Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de transito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

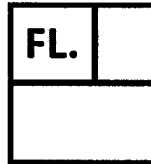
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, nomear um servidor para verificar o veículo entregue.

CLÁUSULA NONA- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A entregue veículo será autorizada, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº313/2020, Pregão Presencial nº 070/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

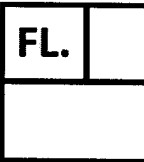
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	88/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	89/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	110/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 09 de outubro de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMART MG COMERCIO &
REPRESENTACAO

LTDA:31022161000100

Assinado de forma digital por SMART MG
COMERCIO & REPRESENTACAO

LTDA:31022161000100

Dados: 2020.10.20 10:56:37 -03'00'

SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.022.161/0001-00

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

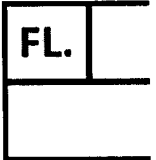
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdo Cotada	Descob(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 313/2020 Licitação: 70/2020 - PE Data da Homologação: 07/10/2020
Fornecedor: 14120 - SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

1	01-47-02822	VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020; C	FIAT GRAND SIENA 1.4	UN	2,000	0,0000	54.700,0000	109.400,00	Venceu
Total do Fornecedor →					2,000			109.400,00	

SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTACAO
LTDA:3102216100
0100

Assinado de forma digital
por SMART MG
COMERCIO &
REPRESENTACAO
LTDA:31022161000100
Data: 2020.10.20
10:37:30 -03'00'

Alfenas, 9 de Outubro de 2020.